

EDITAL IHAC-CSC N.º001/2017

O Decanato do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto na resolução 17/2016, torna público Edital para as eleições de representantes do corpo docente, técnico-administrativo em Educação e discente para a Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º O presente Edital estabelece as diretrizes das eleições para 1 (um/uma) representante TITULAR do corpo docente, 1 (um/uma) representante TITULAR do corpo técnico-administrativo em Educação e 3 (três) representantes TITULARES do corpo discente, além dos respectivos/as suplentes (um/uma para cada titular), junto à Congregação do IHAC/CSC da UFSB.

Art. 2º Os/As representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em Educação e do corpo discente serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas, por categoria, previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por duas pessoas, titular e suplente, ambos/as lotados/as (no caso de docentes e técnico-administrativos em Educação) ou matriculados/as (no caso dos/das discentes) no Campus Sosígenes Costa.

§ 2º Serão considerados/as eleitos/as como representantes do corpo docente na Congregação do IHAC/CSC o titular e o suplente da chapa que obtiver o maior número de votos no pleito.

§ 3º Serão considerados/as eleitos/as como representantes do corpo técnico-administrativo em Educação na Congregação do IHAC/CSC o titular e o suplente da chapa que obtiver o maior número de votos no pleito.

§ 4º Serão considerados/as eleitos/as como representantes do corpo discente na Congregação do IHAC/CSC os titulares e os suplentes das três chapas que obtiverem o maior número de votos no pleito.

Art. 3º A lista mencionada no art. 2º corresponderá à relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral em ordem alfabética do nome do/a representante titular, para cada segmento.

Art. 4º Os/As representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em Educação e do corpo discente, assim como seus/suas respectivos/as suplentes, serão eleitos/as exclusivamente pelos seus pares para mandato de dois anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 4º da Resolução nº 017/2016 da UFSB.

§ 1º Estão aptos/as a votar para eleger a representação do corpo docente todos/as os/as

docentes do quadro permanente em situação regular na UFSB lotados/as no CSC, excetuando-se docentes visitantes, temporários/as (substitutos/as) e cedidos/as.

§ 2º Estão aptos/as a votar para eleger a representação do corpo técnico-administrativo em Educação todos/as os/as servidores/as técnico-administrativos/as em Educação do quadro efetivo em situação regular na UFSB que desempenhem suas funções no CSC, excetuando-se os/as cedidos/as.

§ 3º Estão aptos/as a votar para eleger a representação do corpo discente todos/as os/as estudantes do CSC com matrícula regular na UFSB, excetuando-se os/as estudantes com inscrição especial.

§ 4º Eleitores pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, registrada junto à Comissão Eleitoral até as 23h59m do dia 17/02/2017 pelo endereço eletrônico:
eleicaocongregacao.csc@gmail.com.

§ 5º As listas contendo os eleitores, por categoria, serão divulgadas pela Comissão Eleitoral até às 23h59min do dia 20/02/2017.

Art. 5º Poderão se candidatar à representação do corpo docente todos/as os/as docentes do quadro permanente da UFSB em situação regular, excetuando-se docentes visitantes, temporários/as (substitutos/as), cedidos/as e os/as que ocupam cargos de direção (CD) ou que exercem função gratificada (FG).

Art. 6º Poderão se candidatar à representação do corpo técnico-administrativo em Educação todos/as os/as servidores/as técnico-administrativos/as em Educação do quadro efetivo em situação regular na UFSB que desempenhem suas funções no CSC, excetuando-se os/as cedidos/as.

Art. 7º Poderão se candidatar à representação do corpo discente todos/as os/as discentes do CSC com matrícula regular na UFSB.

§ 1º Os discentes que exercerem atividade representativa institucional não poderão acumular outras funções equivalentes.

Art. 8º A inscrição de candidatura de chapa se efetivará por meio de preenchimento de formulário eletrônico nos seguintes endereços:

Segmento docente

<https://docs.google.com/forms/d/1zhXvjMrHyhYAuSVmCl2GgP7mzUYvyU4Smn9Gy3AVL54/edit>

Segmento técnico-administrativo em educação

<https://docs.google.com/forms/d/1rZDL7UD8hm-UJu4mEs40i8UzuqrWRN3IWWgbs8W25-o/edit>

Segmento discente

https://docs.google.com/forms/d/1kmPT_2mwpAQ-NmW_GRsAuaYztqKaUXNNdABHBS6RXts/edit

Art. 9º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer o Plano Orientador da Instituição e todas as atribuições pertinentes aos/às integrantes da Congregação, comprometendo-se a, durante o mandato, dar ampla publicidade a e debater os temas e decisões com os/as representados/as.

Art. 10º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Do dia 14/02/2017 até o dia 17/02/2017 às 23h59m, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*via formulário eletrônico*) as propostas de chapas candidatas à representação.

II – No dia 20/02/2017 até as 23h59m serão divulgadas no sítio da UFSB (www.ufsb.edu.br) as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral.

III – Do dia 21/02/2017 até o dia 22/02/2017 às 11h59m, serão recebidos pela Comissão Eleitoral os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScO-z3NPPsFNGyIlcgDErJ_b3uCra8XJSkwGzjakK2sAUUnMA/viewform?c=0&w=1

IV – No dia 22/02/2017 será divulgada a decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando-se a campanha eleitoral.

V – Nos dias 08 e 09/03/2017 serão realizadas as eleições para as representações dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em Educação, docentes e discentes para a Congregação do IHAC/CSC, observados os termos e as condições estabelecidas no presente Edital.

VI – As eleições serão realizadas em dois períodos e deverão ter, no mínimo, dois/duas mesários/as por seção. No dia 08/03/2017 as eleições serão realizadas das 14h às 22h e no dia 09/03/2017 das 14h às 20h40m.

VII – No dia 09/03/2017, após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida em sala do campus Sosígenes Costa previamente divulgada, fará o encerramento das eleições, a apuração e divulgará os resultados.

VIII – Na primeira reunião da Congregação do IHAC/CSC subsequente à proclamação dos resultados das eleições, os/as representantes eleitos/as tomarão posse como integrantes da Congregação.

Art. 11º A realização das eleições para a representação do corpo docente, dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em Educação e do corpo discente junto à Congregação do IHAC/CSC será regida por este Edital.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as resoluções da UF SB e o presente Edital.

Porto Seguro, 13 de fevereiro de 2017.



Rogério Ferreira,

*Decano pro tempore do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências.
Portaria n.º263, de 2 de junho, publicado no DOU n.º 106, seção 2, p.21, dia 8 de junho de 2015
Matrícula SIAPE 1543810*